

EDITAL N.º 044/2016

PROJETO DE APOIO SOCIAL E PEDAGÓGICO DA UNIPAMPA – PASP

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos para “Monitoria Específica para Acompanhamento a Estudantes das Ações Afirmativas e beneficiários do Plano de Permanência (PP)”, em conformidade com o Programa de Ações Afirmativas, Programa de Acompanhamento ao Estudante e Resolução Nº 84/2014, de 30 de outubro de 2014.

1. DA FINALIDADE

Considerando o estabelecido na Portaria Normativa 39/2007, do MEC- SESU, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, no Decreto N.7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, bem como o Programa de Ações Afirmativas da UNIPAMPA, o presente edital se destina a complementar a política de apoio ao estudante das Ações Afirmativas e beneficiários do PP, colaborando com meios para sua permanência e sucesso acadêmico.

2. DA SELEÇÃO E DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

2.1 Da seleção

O bolsista selecionado deverá realizar monitoria para atender aos estudantes das Ações Afirmativas e beneficiários do PP, em suas atividades acadêmicas e acompanhamento dos componentes curriculares do curso.

2.2 Do Plano de Atividades

Os bolsistas serão vinculados aos profissionais dos Núcleos de Desenvolvimento Educacional (NuDEs). Os planos de trabalho deverão ser construídos juntamente com os profissionais do NuDE. Os bolsistas deverão entregar relatórios semestrais de suas atividades para os profissionais do NuDE.

3. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS

3.1 - Requisitos, compromissos e direitos dos profissionais do NuDE

- I - Indicar um dos profissionais do NuDE como orientador do bolsista;
- II - Zelar pelo cumprimento do plano de atividades;
- III - Supervisionar e orientar a execução de todas as atividades do bolsista;
- IV - Controlar e informar periodicamente a assiduidade do bolsista;
- V - Elaborar junto com o bolsista o plano de trabalho;
- VI - Ser a interface entre bolsista e os demais setores da Universidade;
- VII - Apresentar relatório das atividades exercidas pelo bolsista, ao término da vigência da monitoria ou por motivo de desligamento do bolsista;
- VIII - Efetuar a substituição do bolsista em caso de descumprimento dos requisitos exigidos no presente edital.

3.2 Requisitos, compromissos e direitos do bolsista:

- I - Elaborar plano de trabalho junto com os profissionais do NUDE;
- II - Cumprir as demandas que lhe forem destinadas, conforme o Plano de Atividades aprovado, considerando a carga horária semanal a ser cumprida;
- III - Demonstrar iniciativa e desempenho acadêmico satisfatório;
- IV - Colaborar no acompanhamento dos alunos PP do campus;
- V - Monitorar o processo de frequência e aproveitamento dos alunos beneficiários do PP, através de relatórios disponibilizados pelo orientador;
- VI - Orientar os alunos beneficiários do PP no que refere à rotina acadêmica;
- VII - Apresentar relatório semestral das atividades desempenhadas pelo bolsista ou quando solicitado pelo orientador, ao término de vigência da monitoria ou por motivo de desligamento;
- VIII - Informar e manter regularizado seu CPF e conta bancária corrente, em que seja titular, para fins de pagamento da bolsa pela Instituição;
- IX - É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais alunos.

4. DO CRONOGRAMA

- 4.1 Publicação do Edital: 23/02/2016
- 4.2 Inscrições: 21 a 24/03/2016
- 4.3 Processo seletivo: 28 e 29/03/2016
- 4.4 Divulgação de resultados: 30/03/2016
- 4.5 Recebimento de recursos: 31/03/2016
- 4.6 Divulgação final do resultado: 04/04/2016
- 4.7 Entrega dos dados bancários dos alunos selecionados: 06/04/2016

5. DA VIGÊNCIA

- I - O período de vigência das bolsas será de abril a dezembro de 2016.
- II - Em caso de necessidade da troca do bolsista, o próximo da lista classificatória será chamado, ou não sendo possível, novo processo de seleção deverá ser realizado.

6. DA CARGA HORÁRIA, VALOR E QUANTITATIVO DE BOLSAS

- I - O estudante selecionado deverá cumprir uma carga horária semanal de 12(doze) horas, em atividades constantes no plano de atividades do bolsista;
- II - O valor mensal da bolsa é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
- III - No ano acadêmico de 2016 serão disponibilizadas 16 (dezesesseis) bolsas de monitoria, pelo período de 09 (nove) meses. O valor anual investido nas bolsas será de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

6.1 Dos critérios do número de bolsas concedidas:

I - Será concedida de 01 (uma) a 02 (duas) bolsas na modalidade de Monitoria Específica para Acompanhamento de Estudantes das ações Afirmativas e Beneficiários do PP por campus, de acordo com o número de estudantes atendidos pelo PP no ano anterior a publicação do referido edital.

II - Número de bolsas para monitoria por campus:

- Alegrete - 01 (uma) bolsa;
- Bagé - 02 (duas) bolsas;
- Caçapava do Sul - 02 (duas) bolsas;
- Dom Pedrito - 02 (duas) bolsas;
- Itaqui - 01 (uma) bolsa;
- Jaguarão - 01 (uma) bolsa;
- Santana do Livramento - 01 (uma) bolsa;
- São Borja - 02 (duas) bolsas;
- São Gabriel - 02 (duas) bolsas;
- Uruguiana - 02 (duas) bolsas.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

I - O bolsista selecionado deve apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

II - A seleção do bolsista é atribuição de uma banca formada pela equipe do NuDE;

III - A lista de classificados deve ser publicada, por ordem de classificação, para que se realize a substituição do bolsista, em caso de necessidade;

IV - A responsabilidade pela coordenação do processo no campus fica a cargo do NuDE que deverá encaminhar à PRAEC documento com o resultado da seleção em sua unidade, contendo a classificação dos selecionados.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES

8.1 Realizar as inscrições e a entrega da documentação no Núcleo de Desenvolvimento Educacional ou em setor designado no respectivo campus.

8.2 Documentação a entregar:

8.2.1 Declaração de que não exerce outra atividade remunerada;

8.2.2 Cópia do Histórico Acadêmico atualizado;

8.2.3 *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma Lattes;

8.2.4 Ficha de inscrição preenchida.

9. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA AO ESTUDANTE

9.1 Estar matriculado regularmente em um dos cursos do campus ao qual concorrerá para a bolsa;

9.2 Apresentar a documentação exigida no ato da inscrição;

9.3 Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;

9.4 Não exercer outra atividade remunerada;

9.5 Não ser provável formando de acordo com as normas de graduação.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DO BOLSISTA

- 10.1 Certificação e análise dos documentos apresentados pelos candidatos;
- 10.2 Entrevistas e/ou aplicação de instrumentos de seleção previamente elaborados pelo orientador e NuDE;
- 10.3 Verificação da disponibilidade de tempo.

11. DO ATESTADO DE HORAS

O campus poderá emitir atestados para comprovar o vínculo do bolsista e do orientador ao Projeto de Apoio Social e Pedagógico da UNIPAMPA. Contudo, cabe somente à PRAEC a emissão de atestados para validação de horas cumpridas pelo bolsista.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os casos omissos deverão ser encaminhados para apreciação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários.

13. DOS RECURSOS

Pedidos de recursos deverão ser encaminhados para análise da PRAEC, no prazo estabelecido neste Edital, através do e-mail praecrecurso@unipampa.edu.br.

Bagé, 23 de fevereiro de 2016.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES PARA MONITORIA

- Monitorar processo de frequência e aproveitamento dos alunos beneficiários do PP através de relatórios disponibilizados pelo orientador;
- Colaborar no acompanhamento dos alunos PP do campus;
- Orientar os alunos beneficiários do PP no que se refere à rotina acadêmica;
- Auxiliar na organização das atividades que objetivam a melhoria do rendimento acadêmico;
- Realizar levantamento das dificuldades acadêmicas dos alunos beneficiários PP;
- Fazer levantamento das monitorias dos projetos já existentes no campus e articular a inserção dos alunos;
- Acompanhar os grupos de orientação do Programa Coração de Estudante;
- Apresentar relatório semestral das atividades desempenhadas pelo monitor ou quando solicitado pelo orientador, ao término de vigência da monitoria ou por motivo de desligamento.

